



PREFEITURA DE NITERÓI

SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS
E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P Nº 05/2025
PROCESSO Nº9900182188/2025

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade da Prefeitura Municipal de Niterói, através de seu Subsecretário, Sr. RAFAEL CARVALHO, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Complementar nº 140, de 08 de dezembro de 2011; Decreto Estadual nº 46.890 de 23 de Dezembro de 2019 e suas atualizações; Convênio de Cooperação nas Áreas de Fiscalização e Licenciamento Ambiental celebrado entre o Estado do Rio de Janeiro e o Município de Niterói em 21 de maio de 2007; Lei municipal 2602 de 14 de outubro de 2008; e, Resolução CONEMA nº 92, de 24 de junho de 2021 e sua atualização, concede a presente Licença Ambiental Municipal Prévia, que autoriza:

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO.

CNPJ: 32.104.465/0001-89

ENDEREÇO: RUA VISCONDE SEPETIBA, Nº 987, 11º ANDAR, CENTRO, NITERÓI/RJ.

A viabilização de projeto executivo para licitar as obras de reformas e ampliação, totalizando uma área de intervenção de 287,91m². Com coordenadas latitude: -22906252° / longitude: -43090116°, de acordo com o Google Earth Pro.

No seguinte local:

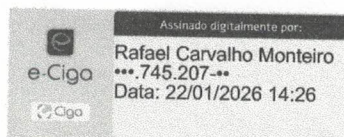
UNIDADE MÉDICO SOUZA SOARES, RUA LIONS CLUB Nº37- SANTA ROSA, NITERÓI-RJ

Com as seguintes restrições:

- 1- Publicar comunicado de recebimento desta licença em jornal diário de grande circulação no município e/ou no Diário Oficial Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta licença, enviando cópia da publicação à SMARHS;
- 2- Esta licença diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento das demais licenças e autorizações federais, estaduais e municipais exigíveis por lei;
- 3- Esta licença não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;

Esta licença é válida por 02 (dois) anos, contados a partir do seu recebimento, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do processo SMARHS nº 9900182188/2025.

Niterói, 22 de Janeiro de 2026.



RAFAEL CARVALHO

Subsecretário de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Sustentabilidade

VALIDADE DA LICENÇA: 02 ANOS APÓS A EMISSÃO

Rua Visconde de Sepetiba, nº 987, 10º andar, Centro, Niterói - RJ **Página 1 de 2**

Telefones: (21) 2620-0403, Ramal: 338

E-mail: meioambiente@niteroi.rj.gov.br

Assinado eletronicamente por Lincoln Thomaz Da Silveira.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e5a9502b-0b62-42b2-b-8ae3-1b67efb33241>





SECRETARIA
DE MEIO AMBIENTE
RECURSOS HÍDRICOS
E SUSTENTABILIDADE

LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL PRÉVIA

LAM - P N° 05/2026

Condições de Validade Específica

- 4- A responsabilidade técnica da atividade está a cargo do Diretor de Obras Especiais e Engenheiro, Lincoln Thomaz Da Silveira com registro no CREA nº: 200102484-3
- 5- Requerer todas as Licenças Ambientais Municipais competentes, antes do início da execução das obras no local;
- 6- Atender ao Código Ambiental do Município de Niterói, Lei nº 2.602 de 14/10/2008, publicada no D.O.R.J. em 15/10/2008;
- 7- Atender à Lei Municipal nº 2.857 de 27/07/2011, que dispõe sobre a obrigatoriedade de informar, através de placas expostas nas obras, os números de autorizações e licenças ambientais;
- 8- Atender à Legislação Edilícia e Urbanística do Município de Niterói;
- 9- Não realizar queima de qualquer material ao ar livre;
- 10- Eliminar métodos de trabalho e ambientes propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos), principalmente as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue;
- 11- Manter atualizados junto à SMARHS os dados cadastrais relativos à atividade ora licenciada;
- 12- Submeter previamente à SMARHS, para análise e parecer, qualquer alteração no projeto;
- 13- A SMARHS exigirá novas medidas de controle ambiental, sempre que julgar necessário.
- 14- Esta licença não autoriza nenhuma intervenção nem início das obras;
- 15- A licença não contempla intervenções relativas a novas edificações, portanto, deverá ser protocolado novo processo para a emissão da Licença de Instalação, abrangendo a área acrescida da atividade.
- 16- Esta licença não autoriza supressão de vegetação;
- 17- Em fase de Licença de Instalação, todos os projetos, plantas e estudos ambientais apresentados deverão estar acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica;
- 18- O empreendimento deverá se ligar à rede coletora de esgoto da concessionária Águas de Niterói;
- 19- Esta licença não garante a aprovação do projeto arquitetônico, devendo o empreendimento estar de acordo com os padrões urbanísticos estabelecidos em seus zoneamentos.

Página 2 de 2



Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 10.º andar, Centro, Niterói - RJ

Telefones: (21) 2620-0403, Ramal: 338

E-mail: meioambiente@piteroj.ri.gov.br

Assinado eletronicamente por Lincoln Thomaz da Silva
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://pccp.iteerj.gov.br/#/documentos/55a500b-0b62-452b-8a63-367efb332f1>.

Assinado eletronicamente por:

* Lincoln Thomaz Da Silveira (**.378.197-**))

em 23/01/2026 15:55:59 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/e5a9502b-0b62-452b-8ae3-1b67efbf532f>

